



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA Nº. 025/2023
(De 23 de Fevereiro de 2023)

Institui a Comissão de Credenciamento para instrução dos procedimentos e análise técnica do certame conforme objeto aludido posteriormente, instruído através da Secretaria Municipal de Finanças de acordo com as definições procedimentais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Credenciamento para contratação da prestação de serviço de entrega de carnê de IPTU, **O objeto do presente é credenciamento de pessoas físicas prestadoras de serviços – entrega de boleto- carnês de IPTU do exercício de 2023 nas residências dos munícipes nos diversos logradouros do Município de Barra dos Coqueiros**, conforme determinações estabelecidas no Edital, que será composta pelos seguintes servidores:

- I- LILIAN KELLY DE JESUS SANTOS SILVA - CPF 048.880.395-00**
- II- GRAYCE KELLY DOS SANTOS MENDONÇA - CPF: 044.279.195-02**
- III- LAIS MARCELLE SILVA TORRES - CPF: 084.688.294-98**
- IV- SERGIO HENRIQUE SANTOS SOUZA- CPF: 662.001.695-53**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 2º - Compete à Comissão proceder a análise conforme as normas estabelecidas pelo Edital, em especial:

- I – Acompanhar todo o processo de fase de análise da documentação;
- II – Receber e conferir as fases procedimentais conforme demanda, e responder aos resultados apurados nos procedimentos instrumentais de acordo com os documentos estabelecimentos;
- III – Elaborar e encaminhar relatórios ou pareceres para publicação nos sítios legais de acordo com os resultados consolidados.

Parágrafo único – Na implementação dos trabalhos a Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade de demais diretrizes e princípios aplicáveis à Administração Pública.

Art. 3º - A Comissão técnica será assistida, em seus trabalhos, pela Comissão Permanente de Licitação;

- I- A assistência da Comissão Permanente de Licitação dar-se a decorrente do recebimento dos resultados e continuidade dos atos administrativos do processo administrativo.

Art. 4º - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2023

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal